



**COSTA CAMARGO**  
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

36.325.157/0001-34<sup>1</sup>  
COSTA CAMARGO COMÉRCIO  
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Rua. Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 08  
Itapoã - Cep.29.101-800  
Vila Velha - ES

**COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34**, com sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho nº 08, Bairro Itapoã, Vila Velha, ES, CEP 29.101-800, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Felipe David Mello Fontana, portador da carteira de identidade nº **1.722.479/ES** e do **CPF nº 057.054.937-03**, vem, respeitosamente, perante a essa conceituada comissão de licitação apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em virtude de o licitante na condição de arrematante não ser credenciada pelo fabricante do medicamento ofertado para o lote nº 14 (*Beclometasona 200MCG/DOSE*) podendo comprometer o abastecimento do referido medicamento.

## **DOS FATOS**

Atendendo ao chamamento público da Prefeitura Municipal de Goiânia/GO, a Recorrente participou da licitação pública sob a modalidade de pregão eletrônico, oriunda do **edital nº 0017/2022**, que visou a Aquisição de medicamentos, através do **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, para Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Urgência/ Emergência, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Ambulatório Municipal de Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

Ocorre que após a fase de lances, identificou-se que a empresa arrematante não era credenciada pelo laboratório CHIESI, fabricante do medicamento ofertado por ela no item nº 14 (*Beclometasona 200MCG/DOSE*). É importante destacar que o medicamento Beclometasona 200MCG/DOSE Solução Aerosol é de produção EXCLUSIVA não existindo outro similar no mercado Nacional, sendo assim, apenas o laboratório CHIESI poderia credenciar um distribuidor para o pregão em questão.

Neste sentido é válido destacar que, estar credenciado pelo laboratório fabricante, representa ter condições comerciais para o fornecimento do medicamento para o órgão público que publicou a licitação, desta forma, o laboratório manterá todas as condições comerciais, garantias de estoque, bem como fornecimento no prazo correto conforme exigido no edital e, sobretudo, segurança de procedência do medicamento.

No presente ofício de recursos, destacaremos trecho de carta enviado pelo laboratório CHIESI:

*"Identificamos no processo licitatório em epígrafe a participação da empresa AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 36.178.933/0001-10, não credenciada da CHIESI FARMACÊUTICA LTDA, fabricante do item 14 – Clenil HFA 200mcg no país, motivo pelo qual não podemos garantir a origem dos produtos a serem ofertados por tal empresa, nem tampouco a disponibilidade do mesmo para o atendimento do referido pregão".*

*(\*\*diante da reconhecida indisponibilidade de incluir anexos no campo de recursos do portal COMPRASNET, iremos enviar o documento em questão através dos e-mails:*

[celsms.goiania@gmail.com](mailto:celsms.goiania@gmail.com) e [cel@sms.goiania.go.gov.br](mailto:cel@sms.goiania.go.gov.br)  
constante no edital nº 0017/2022\*\*) )



**CHIESI FARMACEUTICA LTDA**

Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 691

14º andar – Torre Sigma

CEP: 04730-000

São Paulo, Brasil

Tel.: +55 11 3095 2300

[www.chiesi.com.br](http://www.chiesi.com.br)

São Paulo, 16 de Maio de 2022.

AO

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitações,

Identificamos no processo licitatório em epígrafe a participação da empresa AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 36.178.933/0001-10, não credenciada da CHIESI FARMACÊUTICA LTDA., Fabricante do Item 14 - Clenil HFA 200mcg no país, motivo pelo qual não podemos garantir a origem dos produtos a serem ofertados por tal empresa, nem tampouco a disponibilidade do mesmo para atendimento do referido pregão.

O caso aqui exposto requer atenção por parte dessa Administração Pública, visto que pode comprometer o abastecimento do medicamento e prejudicar o atendimento da população da cidade de Goiânia que é atendida pela rede pública municipal. Conforme trecho destacado pelo laboratório fabricante, sem o devido credenciamento, não é possível garantir o fornecimento dos medicamentos nem mesmo sua procedência. É sabido que o pregão nº 0017/2022 dará origem a uma Ata de Registro de Preços com duração mínima de 12 (doze) meses, período onde o licitante terá que garantir o

fornecimento do medicamento, a qualquer tempo, quantidade e nas condições previstas no instrumento convocatório do edital.

Esta Recorrente vem diante dessa Administração Pública solicitar que seja analisado de forma minuciosa a documentação apresentada pela Recorrida. A Recorrente na presente peça não questiona a capacidade técnica ou idoneidade da Recorrida para o fornecimento de medicamentos ou materiais hospitalares, apenas aponta que, segundo informações prestadas pelo próprio fabricante do medicamento, a mesma não possui autorização/credenciamento para comercializar os produtos de sua fabricação junto ao Município de Goiânia.

#### **DO PEDIDO**

Diante do exposto, pugna a Recorrente que esta comissão de licitação, conheça as razões do presente Recurso Administrativo, dando-lhe **TOTAL PROVIMENTO**, requer a desclassificação da proposta apresentada pela empresa AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, para o item nº 14 (Beclometasona 200MCG/Dose), visto que a mesma não possui autorização/credenciamento do fabricante para comercializar os produtos de sua marca junto a Prefeitura de Goiânia, podendo comprometer o seu abastecimento e a comprovação de sua procedência.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer que esta comissão de licitação reconsidere sua decisão e, não sendo este o entendimento, requer ainda, que o presente recurso seja encaminhando à autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo.

Nesses termos,



**COSTA CAMARGO**  
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Pede o deferimento,

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Vila Velha – ES, 20 de maio de 2022

Costa Camargo Com. de Prod. Hospitalares Ltda.  
36.325.157/0001-34

36.325.157/0001-34  
COSTA CAMARGO COMÉRCIO  
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Rua. Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 08  
Itapuçã - Cep. 29.101-800  
Vila Velha - ES

## PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração, a empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, com nossa matriz inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 36.325.157/0001-34 e Inscrição Estadual nº. 081.526.25-3, estabelecida à Rua Juiz Alexandre M. de Castro Filho, nº. 08 – Itapuã – Vila Velha – ES, e nossa **filial** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 36.325.157/0002-15 e inscrição Estadual nº. 001201654.00-01, estabelecida a Rua Dulce Maria, nº. 365 – Ipiranga – Belo Horizonte/MG, ambas representadas pelo sócio-gerente **FELIPPE DAVID MELLO FONTANA**, brasileiro, Casado, residente à Avenida Antônio Gil Veloso, nº. 1564– Praia da costa – Vila Velha – CEP. 29101-016 - Espírito Santo, portador do RG nº. 1.722.479 SPTC-ES e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº. 057.054.937-03, que assina o presente mandato, nomeia seu procurador, **MARCELO BRAGATTO ARAUJO** brasileiro, solteiro, portador do **RG nº. 1170928358 SSP- BA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **158.436.257-02**, para fim especial de representar esta empresa na participação de concorrências públicas, tomadas de preço e licitações, junto a repartições municipais, estaduais e federais, em todas as modalidades, podendo os procuradores assinar as propostas, orçamentos, contratos e toda documentação necessária, oferecer e ofertar lances verbais, participar de pregões, inclusive formalizando lances, interpor ou renunciar recursos, protestar e concordar, credenciar terceiros para representar em licitação ou pregão específico com validade única para o certame, praticando, enfim todos os atos inerentes ao presente instrumento, **TENDO VALIDADE DE 06 MESES**.

Esta procuração não faculta aos outorgados permissão para receber quantias em dinheiro, passar recibo ou representar a outorgante em qualquer outro ato ou repartições que não as mencionadas no presente mandato.

**VILA VELHA – ES, 01 DE ABRIL DE 2022**

Felippe David Mello Fontana  
Costa Camargo Com. Prod. Hospitalares Ltda.  
**VALIDA ATÉ: 01 DE OUTUBRO DE 2022**

FELIPPE  
DAVID MELLO  
FONTANA:057  
05493703

Assinado de forma digital por FELIPPE DAVID MELLO FONTANA:05705493703  
Dados: 2022.04.01 13:55:56 -03'00'



**Matriz:** Rua: Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 08 – Itapuã – Vila Velha – ES-CEP: 29101-800 – CNPJ Nº 36.325.157/0001-34; Inscrição Estadual nº 081.526.25-3; Tel.: (27) 3200-4746; e-mail: licitacao@costacamargo.com.br.

**Filial:**

Rua: Dulce Maria, nº.365, Ipiranga – BH-CEP: 31.160-250 – CNPJ Nº 36.325.157/0002-15; Inscrição Estadual nº 001201654.00-01; Tel.: (27) 3200-4746; e-mail: licitacao@costacamargo.com.br



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 25890104222837337294-1  
Data: 01/04/2022 14:35:04  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMU89775-JST2;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Filial) tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Filial) a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Filial) assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/04/2022 08:25:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Filial) ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 25890104222837337294-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be15f693e2eee8bd5754557b06b774698ed9d531a5c6f09bc76f25974d0d84fe407a9faaa40c4c42586dfce50de5969cb743c41a921516b04afde48bb48e28ce6



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



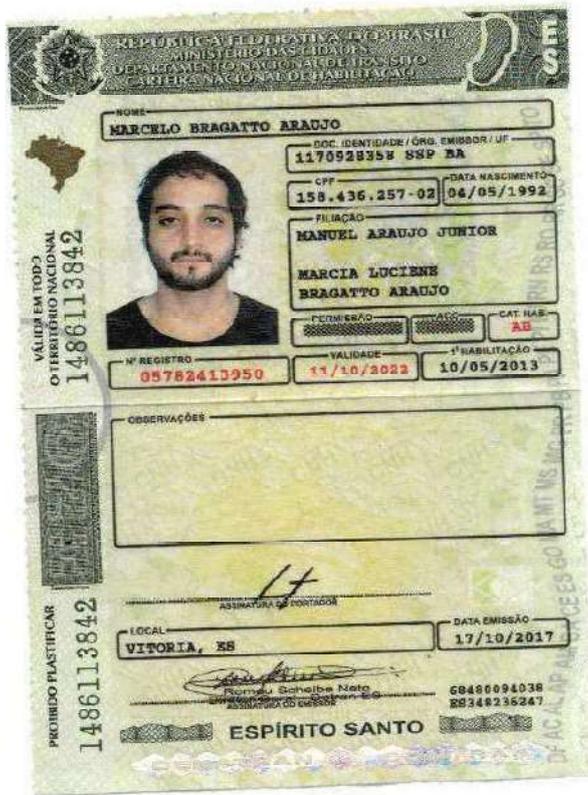
Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º, inc. XII da Lei Estadual 3.773/2008 autorizo a impressão do presente documento digitalizado, reprodução do documento apresentado e conteúdo nele em: O selo digitalizado. Tipo 5

Cód. Autenticação: 2589260721260555230-1; Data: 20/07/2021 13:43:39

Se o Digital de Fiscalização Tipo Normal: C: A 063403 TY2D,  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

À Valor Acesso do Material em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Confira os dados do ato em: <https://azevedobastos.not.br/documento/2589260721260555230-1>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de julho de 2021 17:30:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/2589260721260555230-1>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 2589260721260555230-1  
Data: 26/07/2021 17:27:45  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALV17448-QS9B;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Filial) tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Filial) a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Filial) assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/07/2021 17:45:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Filial) ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 2589260721260555230-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ea7b319ae3ff1ad75b689f46ba05719ef40068242d9d98ac592f872c796d631e4054bda57711258c1f290218c820b29743c41a921516b04afde48bb48e28ce6



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



14ª Alteração Contratual  
**COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ 36.325.157/0001-34 NIRE 32200539457

Pelo presente Instrumento particular alteração contratual:

**ARIANE MELLO FONTANA MOTA**, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada no município de Vitória/ES, Avenida Construtor David Teixeira, nº 150 - Apto. 1300, Mata da Praia, CEP: 29065-320, nascida em 15 de abril de 1985, natural de Vitória/ES, filha do Sr. Felipe David Fontana e da Sra. Adelina Mello Fontana, portadora da Carteira de Identidade nº 2.025.636 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob nº 057.054.987-64;

**FELIPPE DAVID MELLO FONTANA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado no município de Vila Velha/ES, Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1564 - Apto. 1002, Praia da Costa, CEP: 29101-016, nascido em 18 de fevereiro de 1983, filho do Sr. Felipe David Fontana e da Sra. Adelina Mello Fontana, portador da Carteira de Identidade no 1.722.479 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 057.054.937-03.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, que gira sob a Denominação Social de **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida neste município de Vila Velha/ES, Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 08, Itapuã, CEP: 29101-800, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 322.005.394.57 e inscrita no CNPJ sob nº 36.325.157/0001-34 e FILIAL sediada na Rua Dulce Maria, nº 365, Ipiranga, CEP: 31160-250, Belo Horizonte/MG, Inscrita nº CNPJ/MF sob o nº 36.325.157/0002-15, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 413.921.2, RESOLVEM, de pleno e comum acordo, alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Neste ato retira-se da sociedade a sócia já qualificada **ARIANE MELLO FONTANA MOTA**, transferindo a totalidade de suas cotas na quantia de 49.980 (quarenta e nove mil, novecentas e oitenta) cotas, equivalentes a R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais) para o sócio já qualificado **FELIPPE DAVID MELLO FONTANA**, conforme acordo entre as partes.

**§ único** - A cedente **ARIANE MELLO FONTANA MOTA** retira-se da sociedade, dando à mesma, plena e geral quitação dos seus direitos e haveres, recebendo idêntico tratamento.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 15:16:46 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



14ª Alteração Contratual  
**COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ 36.325.157/0001-34 NIRE 32200539457

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Capital social de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) é dividido em 700.000 (setecentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, em moeda corrente do país, assim distribuído:

Sócios	Porcentagem	nº. de quotas	Valor em R\$
<b>FELIPPE DAVID MELLO FONTANA</b>	100%	700.000	700.000,00
Total	100%	700.000	700.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Em função desta alteração e visando uma melhor adequação às atuais circunstâncias, o quotista resolve consolidar o contrato social sob as condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 NIRE nº: 322.005.394.57 CNPJ nº: 36.325.157/0001-34

**FELIPPE DAVID MELLO FONTANA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado no município de Vila Velha/ES, Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1564 - Apto. 1002, Praia da Costa, CEP: 29101-016, nascido em 18 de fevereiro de 1983, filho do Sr. Felipe David Fontana e da Sra. Adelina Mello Fontana, portador da Carteira de Identidade no 1.722.479 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 057.054.937-03.

Único sócio da Sociedade Limitada, que gira sob a Denominação Social de **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida neste município de Vila Velha/ES, Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 08, Itapuã, CEP: 29101-800, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 322.005.394.57 e inscrita no CNPJ sob nº 36.325.157/0001-34 e FILIAL sediada na Rua Dulce Maria, nº 365, Ipiranga, CEP: 31160-250, Belo Horizonte/MG, inscrita nº CNPJ/MF sob o nº 36.325.157/0002-15, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 413.921.2, mediante as cláusulas e condições seguintes, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL** - A sociedade explorará o seguinte ramo de atividade:



## 14ª Alteração Contratual

**COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ 36.325.157/0001-34 NIRE 32200539457

- (CNAE 4771-7/01) - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS;
- (CNAE 4644-3/01) - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;
- (CNAE 4646-0/01) - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;
- (CNAE 4649-4/08) - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;
- (CNAE 4637-1/99) - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- (CNAE 5320-2/02) - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA (DELIVERY);
- (CNAE 4645-1/03) - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
- (CNAE 4645-1/01) - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS;
- (CNAE 4771-7/04) - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS;
- (CNAE 4930-2/01) - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
- (CNAE 4930-2/02) - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- (CNAE 4644-3/02) - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecimento **MATRIZ**, acima qualificada, registrada na JUCEES em 17/03/1992, sob o nº 322.005.394.57 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.325.157/0001-34, tem por objetivo social as seguintes atividades:

- (CNAE 4771-7/01) - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS;
- (CNAE 4644-3/01) - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;
- (CNAE 4646-0/01) - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;
- (CNAE 4649-4/08) - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;
- (CNAE 4637-1/99) - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- (CNAE 5320-2/02) - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA (DELIVERY);
- (CNAE 4645-1/03) - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 25890501223483278941-3  
 Data: 05/01/2022 14:27:05  
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
 Selo Digital Tipo Normal C: AMK50892-5U01;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



## 14ª Alteração Contratual

**COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ 36.325.157/0001-34 NIRE 32200539457

**(CNAE 4645-1/01)** - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS;

**(CNAE 4771-7/04)** - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS;

**(CNAE 4930-2/01)** - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;

**(CNAE 4930-2/02)** - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

**(CNAE 4644-3/02)** - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** E o estabelecimento **FILIAL 01**, acima qualificada, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 02/06/2009, sob o no 413.921.2 e inscrita no CNPJ/MF sob o no 36.325.157/0002-15, tem por objetivo social as seguintes atividades:

**(CNAE 4644-3/01)** - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;

**(CNAE 4646-0/01)** - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;

**(CNAE 4649-4/08)** - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;

**(CNAE 4637-1/99)** - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

**(CNAE 5320-2/02)** - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA (DELIVERY);

**(CNAE 4645-1/03)** - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;

**(CNAE 4645-1/01)** - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;

**(CNAE 4771-7/04)** - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS;

**(CNAE 4930-2/01)** -- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;

**(CNAE 4930-2/02)** - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

**(CNAE 4644-3/02)** - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO** – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 25890501223483278941-4  
Data: 05/01/2022 14:27:06  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMK50893-0OAW;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



14ª Alteração Contratual  
**COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ 36.325.157/0001-34 NIRE 32200539457

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL** - O Capital Social de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) é dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, em moeda corrente do país, assim distribuído:

Sócios	Porcentagem	nº. de quotas	Valor em R\$
<b>FELIPPE DAVID MELLO FONTANA</b>	100%	700.000	700.000,00
Total	100%	700.000	700.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Artigo N° 1.052 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO DA FIRMA SOCIAL**

- A Administração da Sociedade, bem como o uso da firma, caberá ao Sócio **SR. FELIPPE DAVID MELLO FONTANA**, que representara isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, investidos de todos os poderes e atribuições necessários para o desenvolvimento das atividades sociais da empresa, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse Social bem como ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica Facultado aos Sócios, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PRÓ LABORE** - O sócio administrador poderá receber mensalmente, a título de pró-labore, a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida, que será válida para todo exercício, observadas disposições regulamentares.

**CLÁUSULA SETIMA - DO EXERCICIO SOCIAL E DA DURACÃO DA SOCIEDADE** - Ao termino de cada exercício, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



14ª Alteração Contratual  
**COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ 36.325.157/0001-34 NIRE 32200539457

**CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DE SOCIO** – O Sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar a mesma, por carta registrada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, neste caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu Afastamento.

**CLÁUSULA NONA - DO FALECIMENTO DO SÓCIO, DA INTERDIÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE** - O falecimento ou a interdição de um dos sócios não implicará na dissolução da Sociedade. As quotas de capital do "de cujus" ou do sócio interditado, passarão para seus herdeiros legais, sub-rogados em todos os seus direitos e obrigações, onde poderão o mesmo nomear um que os represente na sociedade, desde que atenda a legislação vigente no País.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Caso não haja entre os herdeiros, e a critério dos mesmos, será imediatamente levantado o Balanço Geral da sociedade para apuração dos haveres do sócio falecido, os quais serão pagos aos herdeiros em 18 (dezoito) pagamentos, em espécie, em moda corrente do país, após a apuração do balanço especial.

**CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS SOCIAIS** - As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, com forma de pagamento idêntica a prevista no Parágrafo Único da Clausula anterior.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO DA SOCIEDADE** - Fica eleito o foro desta cidade de Vila Velha /ES, com exclusão de qualquer outro, para soluções de todas as questões jurídicas da sociedade e para dirimir dúvidas entre os sócios.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DESIMPEDIMENTO LEGAL** - Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei que, não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1o, do artigo 1.011, da Lei No 10.406 de 10/01/02, não se encontrando condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, não estando, portanto, impedidos de exercerem atividades mercantis ou de prestação de serviços, bem como a administração da sociedade.



14ª Alteração Contratual  
**COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ 36.325.157/0001-34 NIRE 32200539457

E por assim acharem justos e contratados, assinam, o presente instrumento particular de ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO.

Vila Velha/ES, 01 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**FELIPPE DAVID MELLO FONTANA**

\_\_\_\_\_  
**ARIANE MELLO FONTANA**



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 25890501223483278941-7  
Data: 05/01/2022 14:27:06  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMK50896-GGDY;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05705493703	FELIPPE DAVID MELLO FONTANA
05705498764	ARIANE MELLO FONTANA MOTA

FELIPPE DAVID MELLO FONTANA:05705493703  
5493703

Assinado de forma digital por FELIPPE DAVID MELLO FONTANA:05705493703  
Dados: 2022.01.05 13:42:07 -03'00'



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2020 15:15 SOB N° 20201071169.  
PROTOCOLO: 201071169 DE 02/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006031315. CNPJ DA SEDE: 36325157000134.  
NIRE: 32200539457. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2020.  
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/25890501223483278941>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 25890501223483278941-8  
Data: 05/01/2022 14:27:06  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMK50897-M2JV;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Filial) tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Filial) a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Filial) assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/01/2022 16:24:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Filial) ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 25890501223483278941-1 a 25890501223483278941-8

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b83dc172c0d5c757544c7d0acd8a80629e2333a6a1a2ecf001a3e6ed61028d65c26c67ce6e79607c427da0076542334f0743c41a921516b04afde48bb48e28ce6



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





CHIESI FARMACEUTICA LTDA  
Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 691  
14º andar - Torre Sigma  
CEP: 04730-000  
São Paulo, Brasil  
Tel.: +55 11 3095 2300  
[www.chiesi.com.br](http://www.chiesi.com.br)

São Paulo, 16 de Maio de 2022.

AO

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitações,

Identificamos no processo licitatório em epígrafe a participação da empresa AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 36.178.933/0001-10, não credenciada da CHIESI FARMACÊUTICA LTDA., Fabricante do Item 14 - Clenil HFA 200mcg no país, motivo pelo qual não podemos garantir a origem dos produtos a serem ofertados por tal empresa, nem tampouco a disponibilidade do mesmo para atendimento do referido pregão.

Atenciosamente.

**Fernanda Carvalho Infante**

Gerente Adm. de Vendas e Licitações

RG.: 28.465.601-x - CPF: 285.921.288-46

Tel: + 55 11 3095-2300

---

Endereço da Matriz:  
Rua Giacomo Chiesi, 151, km 39,2 - Estrada dos Romeiros  
CEP: 06513-005 - Santana de Parnaíba - SP, Brasil  
Tel: +55 11 4622 8500

[WWW.CHIESI.COM.BR](http://WWW.CHIESI.COM.BR)